



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Segunda Feira, 27 de Março de 2023

EDIÇÃO Nº CCLXX

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB torna pública e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender em Tavares, considerando as demandas e especificidades do referido programa.

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fabiana Maria da Silva	Coordenadora do Programa Tempo de Aprender
Gerlane Bernardino de Araújo	Coordenadora Substituta do Programa Tempo de Aprender
Sormane Freire	Presidente do CME
Cristina Rosa Barbosa	Coordenadora Setor UEX's

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeração, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 14.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DO PROCESSO SELETIVO E PERFIL

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tavares-PB, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal.

2.1.1 O Assistente de Alfabetização é responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Tavares - PB;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
 - Licenciatura em pedagogia;
 - Licenciatura em Letras;
 - Licenciatura em Matemática
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas de prática em sala de aula através de Declaração;
- Não possuir vínculo funcional, empregaticio, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Tavares-PB, através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Terão preferência neste processo seletivo os estudantes dos institutos federais, das universidades públicas e particulares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Curso o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Tavares-PB;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO E VAGAS

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular no máximo R\$ 600,00 (seiscentos reais) de ressarcimento por mês, dependendo da disponibilidade de horários);

4.2 Serão disponibilizadas 09 (NOVE) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Tavares.

ESCOLA	TURMAS HABILITADAS	RESSARCIMENTO POR TURMA	VALOR GERAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
EMEB MANOEL BERNARDINO DO NASCIMENTO	1º e 2º ano manhã	150,00 cada	150,00	5h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 5h semanais.	1
EMEB SEBASTIÃO BARROS	1º ano manhã 2º ano manhã	150,00 cada	300,00	5h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 10h semanais.	1
EMEB ISABEL MARIA DE FREITAS	1º ano manhã 2º ano A manhã 2º ano B tarde	300,00 cada	900,00	10h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 30h semanais.	2

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA	TURMAS HABILITADAS	RESSARCIMENTO POR TURMA	VALOR GERAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
EMEB JOANA EPAMONDAS DE OLIVEIRA	1º ano A manhã 1º ano B manhã 1º ano C manhã	150,00 cada	450,00	5h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 15h semanais.	1
EMEB MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO	1º e 2º ano manhã	150,00 cada	150,00	5h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 5h semanais.	1
EMEB MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO	1º e 2º ano manhã	150,00 cada	150,00	5h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 5h semanais.	1
EMEB REJUNDA PADRE TAVARES	2º ano A manhã 2º ano B manhã	150,00 cada	300,00	5h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 10h semanais.	1
EMEB MARCELINO FORTUNATO	1º e 2º ano manhã	150,00 cada	150,00	5h semanais de trabalho em cada turma, totalizando 5h semanais.	1

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tavares - PB, localizada na Rua João de Paiva Nunes, Nº 492, Bairro Centro, CEP: 58753-000, das 08h00min às 13h00min, do dia 28/03/2023 até o dia 31/03/2023.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Currículo vitae simplificado (Anexo IV);
- Declaração de experiência de atuação em sala de aula, nos níveis de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I – Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II – CPF;
 - III – Comprovante de residência;
 - IV – Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
 - V – Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
 - VII – Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização (caso possua);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verificadas.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.9. Após a publicação do deferimento/deferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V** no site da Prefeitura <http://tavares.pb.gov.br/>.

5.10. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através site da Prefeitura <http://tavares.pb.gov.br/> no mural da prefeitura de Tavares e da secretaria de educação, **em até 24 horas**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental** realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação em Pedagogia, Letras ou Matemática.	20 PONTOS	40 PONTOS
Declaração de graduando (em um dos cursos acima).	10 PONTOS	
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização.	10 PONTOS	

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaração de experiência na atuação em turmas de Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	20 PONTOS (05 pontos por ano trabalhado até o limite de 20 pontos)	20 PONTOS
Declaração de experiência no Programa Tempo de Aprender (expedida pela escola na qual prestou serviços).	20 PONTOS	20 PONTOS
Declaração de experiência em sala de aula fora da área de atuação deste edital (expedida pela escola na qual prestou serviços).	20 PONTOS (05 pontos por ano até o limite de 20 pontos)	20 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, no site <http://tavares.pb.gov.br/>

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 04/04/2023 no Painel Informativa Prefeitura Municipal de Tavares PB e Secretaria Municipal de Educação**

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo V) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico sec.educacao@tavares.pb.gov.br direcionado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4. Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5. Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tavares-PB por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.6. Os candidatos classificados serão convocados a partir do momento em que o recurso do Programa Tempo de Aprender estiver disponível em conta da UEx (Unidade Executora) e tenha início a execução do programa na escola.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo o correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) de ressarcimento, sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Tavares - PB.

Secretaria Municipal de Educação Tavares PB.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em _____ de 2023.

- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____ - MEMBRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes dos cursos de Pedagogia Letras ou Matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares graduados com experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	9 vagas

Secretaria Municipal de Educação Tavares PB.

Comissão Especial de Processo Seletivo em _____ de 2023

- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO
- _____ - MEMBRO

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Nº do RG:
Cargo pleiteado:	Código:
Razões da solicitação:	

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tavares - PB		
Local	/ /	Assinatura
	Data	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 28 de março de 2023
Deferimento de Inscrições	Dia 31 de março de 2023
Interposição de Recursos	Dia 31 de março de 2023
Resultado da Prova de Títulos	Dia 03 de abril de 2023
Interposição de Recursos	Dia 03 de abril de 2023
Homologação	Dia 04 de abril de 2023

Secretaria Municipal de Educação Tavares PB

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Processo Seletivo de _____ de _____ de 2023

- MEMBRO

- MEMBRO

- MEMBRO

- MEMBRO

- MEMBRO

CNPJ Nº 06.077.262/0001-30
Rua: João de Paiva Nunes, 492, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Ouvidoria da Educação (83) 99658-5484
sec.educacao.tavares@gmail.com

PORTARIA Nº. 115/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear CICERO DIEGO LEANDRO DA SILVA, portador do RG nº 4.789.852 SSDS/PB e CPF nº 096.610.354-82, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula 52.764, lotado na Secretaria de Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 27 de Março de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional